

DECRETO
Nº 9073/2023

“Dispõe sobre a criação da Comissão de Análise e Acompanhamento do Plano Municipal de Redução de Riscos – PMRR.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os artigos 2º, 8º e 9º, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO o Plano Preventivo de Defesa Civil - PPDC específico para Escorregamentos nas Encostas da Serra do Mar instituído pelo Decreto Estadual nº 42.565, de 01 de dezembro de 1997;

CONSIDERANDO o § 2º, do Artigo 3º-A, da Lei Federal nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010.

DECRETA

Artigo 1º - Fica criada a Comissão de Análise e Acompanhamento do Plano Municipal de Redução de Riscos do Município de São Sebastião.

Artigo 2º - A referida comissão será constituída por 02 (dois) membros de cada órgão, sendo:

- I - Titular e suplente da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC;
- II - Titular e suplente da Secretaria Municipal de Segurança Urbana – SEGUR;
- III - Titular e suplente da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos – SAJUR;
- IV - Titular e suplente da Secretaria Municipal de Obras – SEO;
- V - Titular e suplente da Secretaria Municipal de Urbanismo – SEURB;
- VI - Titular e suplente da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária – SEHAB;
- VII - Titular e suplente da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SESEP;
- VIII - Titular e suplente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM;
- IX - Titular e suplente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social – SEDES.

Artigo 3º - Os membros desta comissão serão nomeados por meio de ato administrativo do Chefe do Executivo.

Artigo 4º - A comissão tem os seguintes objetivos:

- I - Verificar a viabilidade e adotar ações articuladas e coordenadas voltadas a aplicação das medidas estruturais constantes no Plano Municipal de Redução de Risco;
- II - Verificar a viabilidade e adotar ações articuladas e coordenadas voltadas a aplicação das medidas não estruturais constantes no Plano Municipal de Redução de Risco;

III - Trocar informações acerca de medidas de prevenção de ocupações irregulares em áreas de risco;

IV - Verificar se o Plano Municipal de Redução de Risco encontra-se vigente ou se há necessidade de atualização;

V - Solicitar, em conjunto com a COMDEC, a atualização do PMRR junto à Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, ou à Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil, ou ao órgão técnico competente.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 14 de novembro de 2023.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito